

Concentração de Firmas de Auditoria: Atuação das *Big Four* no Cenário Empresarial Brasileiro

Erica Jann Velozo

Rio de Janeiro – RJ

Mestranda em Ciências Contábeis da UERJ¹Graduada em Ciências Contábeis pela UERJ¹

ericajann@hotmail.com

Leonardo Barboza Pinheiro

Rio de Janeiro – RJ

Mestrando em Ciências Contábeis da UERJ¹Bacharel em Ciências Navais pela Escola Naval²

leo_disco@yahoo.com.br

Marcos José Araújo dos Santos

Rio de Janeiro – RJ

Mestrando em Ciências Contábeis da UERJ¹Bacharel em Ciências Navais pela Escola Naval²

majututan@hotmail.com

Julio Sergio de Souza Cardozo

Rio de Janeiro – RJ

Contador CRC-RJ 13.504/O

Bacharel em Ciências Contábeis e

em Ciências Administrativas pela Faculdade Moraes Júnior³Professor Livre-Docente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da UERJ¹ (Mestrado)

julio.sergio@cardozo-group.com

Resumo

Devido à importância da auditoria para o bom funcionamento do mercado de capitais, os aspectos que contribuem ou prejudicam a qualidade dos serviços prestados pelas firmas de auditoria vêm sendo objeto de preocupação e estudo entre os governantes. Um desses aspectos diz respeito à concentração das firmas de auditoria no mercado mundial. No Brasil, assim como em outros países, este mercado está concentrado nas *Big Four*. Para tentar minimizar esta concentração, o governo

brasileiro implementou uma política de “rotatividade obrigatória”, com a expectativa de que as empresas de menor porte pudessem assumir uma parcela maior deste mercado. Diante deste cenário, este estudo se propôs a identificar como está segmentado o mercado de auditoria no Brasil, considerando as *Big Four* e as demais firmas atuantes no setor. Trata-se de uma pesquisa descritiva, em que foram analisadas as 100 maiores empresas brasileiras em vendas líquidas no ano de 2012 listadas no *site* da Revista Exame. Os resultados evidenciam que 94 das 100 empresas foram auditadas pelas *Big Four*, sendo que a PwC e a KPMG foram as firmas que apresentaram as maiores carteiras de clientes. Em contrapartida, as demais firmas atuaram em apenas seis empresas amostradas. Dessa forma, concluiu-se que, mesmo com a obrigatoriedade do rodízio de firmas de auditoria, a maioria das grandes corporações brasileiras contrataram as *Big Four* para a prestação do serviço de auditoria independente.

Palavras-Chave: Auditoria, Concentração de Mercado, *Big Four*, Rodízio de Firmas

Abstract

Owing to the importance of the audit for proper functioning of the capital market, aspects that contribute or injury the quality of services provided by audit firms have been object of concern and study among the rulers. One of these aspects concerns the concentration of audit firms in the world market. To try to minimize this concentration, the brazilian government implemented a policy of “mandatory rotation”, with the expectation that smaller companies could take on a greater share of this market. Given this scenario, this study proposed to identify how the audit market is segmented in Brazil, considering the *Big Four* and other firms active in the sector. It’s a descriptive research, analyzed the 100 largest brazilian companies in net sales in the year 2012 are listed on the website of Exame Magazine. The results show that 94 of the total 100 companies were audited by the *Big Four*, being that PwC and KPMG were firms that had higher customer portfolios. On the other hand, the remaining firms acted in only six sampled companies. Thus, it was concluded that even with the mandatory rotation of audit firms, most large brazilian corporations hired the *Big Four* for provision of independent audit service.

Key words: Audit, Market Concentration, *Big Four*, Firm Rotation

¹ UERJ – Universidade do Estado do Rio de Janeiro – CEP 20550-013 – Rio de Janeiro – RJ.

² Escola Naval – CEP 20021-010 – Rio de Janeiro – RJ.

³ Faculdade Moraes Junior Mackenzie Rio - CEP 20061-003 – Rio de Janeiro – RJ.

1. Introdução

A auditoria externa tem um papel importante no mundo dos negócios e a sua independência tornou-se um atributo essencial para a qualidade das informações prestadas. O auditor precisa ser competente e mostrar comprometimento na elaboração de relatórios transparentes e confiáveis. Expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras de uma empresa significa atestar a sua qualidade e influenciar as suas partes relacionadas, atraindo investimentos.

O processo histórico de formação e o desenvolvimento da auditoria independente no mundo e no Brasil também expressam a relevância do trabalho do auditor. O objetivo e as técnicas de auditoria vêm sofrendo alterações constantes, até porque o papel e a relação do auditor independente com a empresa auditada tiveram modificações no decorrer do tempo.

De acordo com Reis (2009), “uma auditoria pode contribuir para resguardar os direitos de terceiros, para reduzir a ineficiência das operações e a prática de atos abusivos, e para segurar a adequação das demonstrações contábeis e outras informações financeiras”. Para Imoniana (2002), o foco principal da auditoria independente é a “emissão de uma parecer sobre a adequação com que tais demonstrações representam a posição financeira, o resultado das operações e as modificações dessa posição, de acordo com os princípios geralmente aceitos”. Os acionistas requerem um parecer técnico para verificar a condução dos negócios de uma determinada empresa, ou seja, para se sentirem seguros quanto à gestão da empresa.

Em virtude da importância da auditoria para o funcionamento do mercado de capitais de um país, os aspectos que possam contribuir ou prejudicar a qualidade dos serviços prestados pelas firmas de auditoria são relevantes para os governos. Sendo assim, a concentração de firmas do ramo de auditoria e a questão do rodízio dessas entidades têm sido alvo de constantes debates entre estudiosos e autoridades.

No ano de 2002, com o colapso da Enron (empresa americana do setor de energia), e a conseqüente pulverização da firma de auditoria Arthur Andersen, destacaram-se no mercado de auditoria apenas quatro firmas no cenário global, as *Big Four* (Deloitte, Ernst & Young, KPMG e PricewaterhouseCoopers-PwC), que hoje auditam a maioria das grandes corporações ao redor do mundo.

Assim como este artigo, alguns estudos partem do pressuposto que o mercado de auditoria é concentrado (DANTAS et al. 2012, DE FOND; WONG; LI, 2000; DOOGAR; EASLEY, 1998; KALLAPUR; SANKARAGURUSWAMY; ZANG, 2010; VELTE; STIGLBAUER, 2012). As opiniões sobre os benefícios ou não da concentração deste mercado são divergentes entre os analistas e profissionais do ramo quanto ao desempenho e desenvolvimento do trabalho de auditoria.

Diante deste cenário, este artigo pretende responder o seguinte problema de pesquisa: Como está segmentado o mercado de auditoria no Brasil, considerando as *Big Four* e as demais firmas atuantes no setor? Sendo assim, o objetivo desta pesquisa é identificar a segmentação do mercado de auditoria brasileiro, verificando a participação das *Big Four* e das demais firmas de auditoria. Para condução da pesquisa utilizou-se uma amostra das 100 maio-

res empresas brasileiras em vendas líquidas no ano de 2012 listadas no *site* da Revista Exame.

O artigo está organizado em cinco seções, contando com esta introdução. Na segunda seção é apresentado o referencial teórico que aborda os seguintes pontos: (i) histórico e conceitos associados à auditoria; (ii) concentração do mercado de auditoria; e (iii) rodízio de firmas de auditoria. A terceira seção define a metodologia utilizada para condução da pesquisa, seguida da seção dos resultados. Por fim, são apresentadas as considerações finais do estudo.

2. Referencial Teórico

2.1. Histórico e Conceitos Associados à Auditoria

A auditoria tem seu início em época tão remota quanto à contabilidade. Constata-se que desde o antigo Egito havia a necessidade de ratificar os registros dos impostos arrecadados (BOYNTON et al, 2002). Desde então, a auditoria evoluiu de acordo com o sistema capitalista. Inicialmente, as empresas eram fechadas e pertenciam a grupos familiares. Com a expansão do mercado e o conseqüente aumento da concorrência, houve a necessidade da empresa ampliar as suas instalações fabris e administrativas, investir no desenvolvimento tecnológico e aprimorar os controles internos, tornando seus produtos e serviços mais competitivos (ALMEIDA, 2010).

Boynton et al. (2002) afirmam que a auditoria de empresas iniciou em meados do século XIX com o advento da Revolução Industrial. No Brasil a atividade de auditoria independente surgiu no final do século XIX, por conta dos recursos trazidos pelos empresários estrangeiros que viram no país uma oportunidade para seus investimentos, principalmente na área de infraestrutura (MEDEIROS, 2005). Hoje, as companhias abertas, ou seja, aquelas com ações negociadas em Bolsa de Valores, são obrigadas a ter suas demonstrações financeiras auditadas por auditores independentes com registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, evidenciando a essencialidade e a relevância do trabalho do auditor. De acordo com Bortolon, Sarlo Neto e Santos (2013), a prestação do serviço de auditoria independente é mister para uma maior transparência e confiabilidade dos relatórios financeiros produzidos pelas empresas de capital aberto.

A prática de auditoria independente, recentemente, decorre dos métodos e procedimentos consagrados pela categoria profissional e pelo acatamento às normas emanadas dos diversos órgãos contábeis e reguladores, baseando-se, também, em legislações nacionais (PEREZ JUNIOR et al., 2011).

Crepaldi (2010) define auditoria como um levantamento e avaliação sistemática das transações, procedimentos, operações, rotinas e das demonstrações financeiras da entidade que tem como objetivo a emissão do parecer sobre sua adequação, consoante os Princípios Fundamentais da Contabilidade e pertinentes à legislação específica. Já Cardozo (1997) afirma que a auditoria é como um estudo e avaliação sistemáticos das transações realizadas e das demonstrações contábeis conseqüentes, tendo como principal finalidade determinar até que ponto exige conformi-

dade com os critérios pré-estabelecidos, comunicando os resultados aos usuários interessados.

Cardozo (1997) e Crepaldi (2010) asseveram que uma das divisões da auditoria é quanto à forma de intervenção, que se divide em auditoria interna e externa, cujas diferenças são apresentadas sucintamente no Quadro 01.

A auditoria interna avalia de forma independente a empresa, revisando operações como prestação de serviços para a administração (CREPALDI, 2010). Almeida

(2010) amplia esse conceito acrescentando como outros objetivos a proteção dos ativos e a produção de dados contábeis confiáveis.

Já a auditoria externa tem como principal objetivo a emissão de um parecer ou opinião sobre as demonstrações contábeis, observando se as mesmas revelam a situação financeira e patrimonial verdadeira da empresa e se essas demonstrações seguem aos princípios contábeis aceitos (ALMEIDA, 2010).

Quadro 01: Principais diferenças entre a auditoria interna e externa

Elementos	Auditoria Interna	Auditoria Externa
Sujeito	Funcionários da própria empresa, sujeitos à subordinação hierárquica.	Profissional independente, sem qualquer vínculo ou subordinação com a empresa auditada.
Objetivo	Servir à direção da empresa na implementação e policiamento das normas internas.	Expressar uma opinião independente sobre as demonstrações contábeis da empresa que a contratou.
Ação	Exame do sistema de controles internos visando o seu aperfeiçoamento e efetivo cumprimento. Não se restringe as demonstrações contábeis.	Exame do sistema de controles internos, a fim de determinar o escopo dos exames, e até que ponto se pode depositar confiança nas demonstrações contábeis.
Finalidade	Preocupação com erros e irregularidade, associando a direção na implementação de medidas imediatas de correção.	Não se preocupa em descobrir erros ou irregularidades, a menos que o sistema de controles internos indique uma possibilidade razoável de ocorrência desses eventos e desde que possam afetar substancialmente as demonstrações contábeis sobre as quais deve opinar.
Relatório principal	Recomendações de controle interno e eficiência administrativa.	Parecer
Responsabilidade	Trabalhista	Profissional, civil e criminal.
Números de áreas cobertas pelo exame durante um período	Menor	Maior
Intensidade dos trabalhos em cada área	Maior	Menor

Fonte: Adaptado de Cardozo (1997) e Crepaldi (2010)

A Lei nº 6.385/76 decretou que apenas auditores independentes com registro na CVM podem auditar as companhias integrantes do mercado de capitais. Em 1999, a CVM publicou a instrução normativa nº 308, complementando a referida lei, estabelecendo parâmetros e exigências para o exercício de auditoria independente das pessoas físicas e jurídicas.

Em 1997 é sancionada a Lei nº 9.447, alterando a Lei nº 6.385/76. O instrumento em questão veio a estabelecer que as instituições financeiras e as demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central (BACEN) devem estar sujeitas às disposições da Lei nº 4.595/64 e aos atos normativos delas decorrentes sobre os padrões de contabilidade, demonstrações financeiras e normas de auditoria. Além disso, decretou que auditores serão responsabilizados administrativamente, perante o BACEN por omissões e atos praticados na condução das atividades de auditoria prestados aos órgãos por ele fiscalizados.

Para Ludícibus et al. (2010), o parecer de auditoria é de fundamental importância, embora o Brasil seja um dos países menos auditados do mundo, o que acaba ocasionando uma elevada taxa de juros e reduzindo a credibilidade das empresas brasileiras devido à falta de transparência.

2.2. Concentração do Mercado de Auditoria

Na década de 80 ocorreu um impulso para a expansão das firmas de auditoria. O intuito era atender as demandas empresariais e dos investidores geradas pelas complexidades inerentes aos negócios globalizados. A partir desse momento, surgiu a necessidade de formação de parcerias que acabou acarretando em fusões, aquisições e incorporações dentro do setor de auditoria independente.

Ainda nos anos 80, destacavam-se no mercado de auditoria as *Big Eight* (Arthur Andersen; Arthur Young & Co.; Coopers & Lybrand; Ernst & Whinney; Deloitte Haskins &

Sells; Peat Marwick Mitchell; Pricewaterhouse; e Touché Ross), possuindo uma forte e reconhecida marca global. Essas firmas de auditoria adotavam um *marketing* moderno e apresentavam taxas de crescimento expressivas.

Em 1987, a Peat Marwick se fundiu com o Grupo KMG se transformando na KPMG. Em seguida, no ano de 1989, a Ernst & Whinney incorporou a Arthur Young para formar a Ernst & Young. Outra união ocorreu entre a Deloitte, Haskins & Sells e a Touche Ross para formar a Deloitte & Touche. Em face do exposto as conhecidas *Big Eight* passaram a ser chamadas por *Big Six*. Com a fusão, em 1998, da Pricewaterhouse com a Coopers & Lybrand, o mercado mundial de auditoria passou a ter cinco grandes firmas, as *Big Five*.

Segundo Li (2010), ao longo da década de 90, a Enron Corporation era conhecida universalmente como uma das empresas americanas mais inovadoras. Entretanto, um escândalo financeiro revelado em 2001 acabou falindo a empresa, e, também, levando a dissolução da firma Arthur Andersen, que era responsável pela auditoria externa da corporação. Com este episódio, o mercado se tornou ainda mais concentrado surgindo as *Big Four* (Deloitte, PwC, Ernst & Young e KPMG).

A respeito da concentração do mercado de auditoria, Dantas et al. (2012) mencionam algumas constatações do relatório elaborado em 2008 pelo Government Accountability Office (GAO), como a inclinação das grandes corporações nas contratações das *Big Four*, uma vez que na visão das empresas consultadas “as firmas de auditoria de menor porte não teriam a capacidade e expertise técnica que elas esperam de um auditor”, denotando, assim, uma tendência para manutenção da concentração do mercado.

Correia (2011) afirma que no mercado inglês as *Big Four* auditam 99 das 100 empresas que compõe o índice Financial Times Stock Exchange - FTSE 100 (100 ações mais representativas da bolsa de Londres) e que das 250 companhias que compõe o FTSE 250, 240 são auditadas por elas.

Gerstner (2011) destaca que, em média, Deloitte, Ernst & Young, KPMG e PwC auditam as grandes empresas inglesas por 48 anos, e que as autoridades britânicas estão cada vez mais atentas a este oligopólio. Tanto que, em 2011, a Câmara dos Lordes do Reino Unido completou um inquérito sobre a crise financeira e solicitou uma investigação ao Office of Fair Trading (órgão regulador inglês de direito a concorrência e defesa do consumidor) sobre o domínio das *Big Four*. Baker e Jones (2011) afirmam que as *Big Four* estão presentes em 90% das empresas da União Europeia.

Segundo Torres (2010), a CVM tem acompanhado as discussões que ocorrem em nível global sobre a concentração no mercado de auditoria, especialmente por meio de um convênio com órgãos reguladores britânicos, que estão mais avançados nos estudos do tema.

Crepaldi (2010) acredita que uma política de “rotatividade obrigatória” minimizaria a concentração das firmas de auditoria, pois como existem determinadas áreas que são ignoradas por algumas das *Big Four*, ao se exigir esta rotatividade para empresas dessas áreas, restariam apenas firmas de médio e pequeno porte para efetuarem o serviço de

auditoria. Outra sugestão apresentada seria a rotatividade de auditores, exigindo que eles não pudessem trabalhar para uma grande companhia por mais de nove anos, reforçando assim a independência e estimulando a competição.

Os principais pontos associados à questão do rodízio de firmas de auditoria são elencados na próxima subseção.

2.3. Rodízio de Firmas de Auditoria

Em 1999, por meio da instrução nº 308, a CVM “[...] determinou que as empresas de capital aberto no Brasil efetuassem o rodízio de seus auditores independentes a partir do exercício de 2004” (REIS, 2009, p. 70). A referida instrução estabelece que as firmas de auditoria não podem prestar serviços para um mesmo cliente, por prazo superior a cinco anos consecutivos, exigindo-se um intervalo mínimo de três anos para sua recontração. Em 2011, a instrução CVM nº 509 alterou a de nº 308 permitindo que o prazo de rodízio das firmas fosse ampliado de cinco para dez anos, desde que a entidade auditada implementasse um comitê de auditoria estatutário (CAE), de acordo com as orientações emanadas pela CVM. De acordo com Falcão (2011a, p.1), “além do Brasil, Índia, Cingapura, Coreia do Sul e Itália exigem que as companhias abertas façam a rotação de auditores independentes. O prazo varia em cada um desses países”.

Com o rodízio, a CVM espera tornar o mercado menos concentrado, aumentar a competitividade e dar mais transparência às atividades das firmas de auditoria. Entretanto, o Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (Ibracon) apresentou, em 2003, posição contrária sobre o rodízio, sendo apenas favorável a rotação dos profissionais (REIS, 2009).

Hoje, o rodízio de auditoria vem sendo discutido por diversos órgãos e países. Há uma preocupação predominante quanto à qualidade do parecer do auditor e a sua independência. Sendo assim, o rodízio tornou-se uma alternativa para adequar as firmas de auditoria e, consequentemente, os seus auditores às exigências impostas.

Na verdade, este rodízio de auditores pode ser visto de duas maneiras diferentes: a primeira diz respeito ao rodízio dos profissionais de auditoria, e a segunda diz respeito ao rodízio das firmas de auditoria. Existem grandes diferenças entre elas, o que gera divergências entre os especialistas.

De acordo com Oliveira (2005), as diferenças entre os dois tipos de rodízio são amplas, mas ambas apresentam um objetivo em comum que é a busca pela manutenção da independência do auditor. O rodízio de firmas de auditoria é caracterizado pela ruptura do relacionamento comercial e profissional de uma firma de auditoria com a empresa auditada, partindo da premissa de que os relacionamentos de longo prazo entre o auditor e o cliente colocam em risco a objetividade no processo de auditoria. Já o rodízio de auditores visa diversificar os profissionais que desenvolvem as atividades de auditoria sem, entretanto, romper o relacionamento comercial com a firma de auditoria.

Segundo Daniels e Booker (2001), alguns especialistas acreditam que manter um relacionamento por algum tempo com o cliente compromete a independência do auditor e

a qualidade da auditoria, em virtude da convivência entre clientes e auditores.

Para Carcello e Nagy (2004), os defensores do rodízio de firmas de auditoria argumentam que este processo deixa o auditor sempre mais desconfiado, realizando o trabalho com uma perspectiva diferente, algo que pode faltar para os profissionais com longos anos de auditoria numa mesma empresa. De acordo com Myers et al. (2003), a proposta de estabelecer um tempo para determinada firma de auditoria trabalhar é baseada na noção de que longos períodos resultam numa maior possibilidade de cumplicidade nas decisões relativas a apresentação dos relatórios financeiros.

No entanto, Tanoue (2012) afirma que a ideia do rodízio de auditoria não vem agradando o mercado brasileiro, já que um levantamento feito pelo Ibracon das cartas divulgadas no *site* da Public Company Accounting Oversight Board (PCAOB) em resposta à audiência pública sobre o rodízio mostra que 92% delas são contrárias à rotação de auditores; 6%, a favor; e 2%, neutras. Ao todo, foram analisadas 609 cartas, enviadas por empresas, comitês de auditoria, associações, investidores, firmas de auditoria, acadêmicos e entidades governamentais.

No Brasil, um levantamento efetuado, em 2011, mostra um elevado número de empresas de capital aberto que retornaram ao seu antigo auditor antes de ocorrer a primeira rodada de troca, ocorrida no início de 2012. De um total de 24 grandes empresas (ou grupos) que anunciaram o auditor, 12 delas retornaram ao prestador de serviço de auditoria anterior. Considerando-se que seis empresas não eram companhias abertas em 2004, se chega à conclusão de que 12 empresas, de um total de 18, voltaram para o auditor anterior, ou seja, dois terços da amostra. Tal fato demonstra que a volta para o antigo auditor passou a ser uma tendência do rodízio, por causa do relacionamento construído no passado entre a firma de auditoria e a empresa auditada (TORRES, 2011).

O conselho federal de contabilidade dos Estados Unidos (AICPA) também adota uma postura contra o rodízio de firmas de auditoria. Para este órgão, a rotação obrigatória tem maiores chances de prejudicar a qualidade da auditoria que de aprimorá-la, além de ser uma alternativa dispendiosa para as empresas auditadas (FALCÃO, 2011b).

3. Metodologia

Esta pesquisa visa identificar como está segmentado o mercado de auditoria no Brasil, considerando as *Big Four* e as demais firmas atuantes no setor. Para consecução do objetivo, a pesquisa utilizou as 100 maiores empresas brasileiras em vendas líquidas no ano de 2012 listadas no *site* da Revista Exame. Logo, em termos metodológicos, o estudo é classificado como descritivo. Segundo Vergara (2011, p. 42), a pesquisa descritiva é aquela que “expõe características de determinada população ou determinado fenômeno”.

Com a definição da amostra, procedeu-se a busca pelas demonstrações contábeis referentes ao exercício de 2012 nos *sites* das empresas listadas pela Revista Exame, uma vez que o relatório dos auditores independentes normalmente é anexado às divulgações contábeis. A partir desse documento, identificaram-se as firmas responsáveis pela

prestação do serviço de auditoria. De forma subsidiária, nas situações em que a empresa analisada não divulgava na internet as suas demonstrações contábeis, utilizaram-se fontes alternativas de consulta como o *site* da CVM e os *sites* dos jornais de grande circulação no país.

Para análise dos dados, observou-se inicialmente a atuação das firmas de auditoria nas empresas amostradas. Partindo do pressuposto que o mercado desse ramo é concentrado, registraram-se os percentuais de participação das *Big Four* (Deloitte, Ernst & Young, KPMG e PwC) e das demais firmas de auditoria nas 100 companhias amostradas. Ressalta-se que no percentual das demais firmas de auditoria não se registrou a identificação da empresa prestadora do serviço de auditoria externa, ou seja, o percentual apresentado engloba a totalidade das firmas de auditoria não listadas entre as *Big Four*.

O estudo também analisou os setores mais representativos da amostra. Para tal, definiram-se dois tipos de abordagens. Na primeira, foram identificados os setores que apresentaram um número superior a 10 empresas. Sendo assim, o fator determinante para a representatividade foi a quantidade de empresas por setor. Na segunda abordagem, verificaram-se as empresas com vendas líquidas superiores a 10 milhões de reais. Logo, a representatividade foi associada às vendas líquidas das companhias amostradas.

Após a identificação e segregação das empresas de acordo com as abordagens definidas, a pesquisa evidencia a firma de auditoria com o maior número de clientes dos setores representativos, bem como aquela que se destacou entre as empresas com expressivas vendas líquidas em 2012.

Os contextos de análise estabelecidos nesta seção permitiram que o problema formulado na pesquisa fosse respondido por diferentes ópticas. Registra-se que o fato da amostra ser limitada a 100 empresas, os resultados do estudo variam naturalmente de acordo com as empresas selecionadas.

Na próxima seção, apresentam-se os resultados do estudo de acordo com a metodologia proposta.

4. Resultados

Inicialmente o estudo verifica a atuação das firmas de auditoria nas empresas amostradas. Conforme estabelecido na metodologia, observaram-se os percentuais de atuação de cada uma das *Big Four* e das demais firmas de auditoria. A Tabela 1 evidencia a segmentação da atuação das firmas de auditoria nas 100 maiores empresas brasileiras em vendas líquidas em 2012 listadas no *site* pela Revista Exame.

Tabela 1: Segmentação da atuação das firmas de auditoria

Firmas de auditoria	Percentual
Deloitte	19%
Ernst & Young	20%
KPMG	27%
PwC	28%
Demais	6%
Total	100%

Fonte: Elaborado pelos autores

Verifica-se que a PwC audita 28 das 100 empresas amostradas, sendo a firma de auditoria com maior número de clientes. Logo em seguida, destaca-se a KPMG sendo responsável pela auditoria externa de 27 empresas. Constatou-se que PwC e KPMG auditam 55% das companhias analisadas. De acordo com as informações apresentadas, evidencia-se uma divisão equilibrada entre as quatro maiores firmas de auditoria. Outra constatação é que as *Big Four* estão presentes em 94 empresas da amostra, corroborando o pressuposto defendido pelo estudo que o mercado de auditoria é concentrado.

Na análise dos setores mais representativos, identificaram-se três áreas empresariais com um número igual ou superior a 10 empresas: (i) autoindústria; (ii) bens de consumo; e (iii) energia. A Tabela 2 evidencia as firmas de auditoria que se destacaram nos setores mais representativos da amostra.

Tabela 2: Maiores setores por quantidade de empresas

Setor	Quantidade de empresas do setor	Firma de auditoria % das auditadas
Autoindústria	16	PwC - 38%
Bens de consumo	13	KPMG - 38%
Energia	13	KPMG - 46%

Fonte: Elaborado pelos autores

Observa-se que a KPMG apresenta o maior número de clientes dos setores mais representativos, destacando-se a sua liderança expressiva no setor de energia. Ressalta-se que os três setores analisados respondem por mais de 40% das amostradas. Os achados deste contexto de análise corroboram os resultados apresentados na análise geral, em que PwC e KPMG se destacam entre as *Big Four* na prestação de serviços de auditoria entre as companhias listadas pela Revista Exame.

Outro contexto também relacionado à questão da representatividade foi a verificação das firmas de auditoria dentro das empresas com vendas líquidas superiores a R\$ 10 milhões. A partir desse valor de corte foram identificadas 10 empresas que preenchiam este requisito. A Tabela 3 demonstra a segmentação entre as firmas de auditoria de acordo com o critério de corte definido.

Tabela 3: Segmentação do mercado de auditoria nas empresas com vendas líquidas superiores a R\$ 10 milhões

Firmas de auditoria	Quantidade de empresas	Percentual
Deloitte	2	20%
Ernst & Young	2	20%
KPMG	1	10%
PwC	5	50%
Total	10	100%

Fonte: Elaborado pelos autores

Constata-se que nas empresas com vendas líquidas superiores a R\$ 10 milhões a PwC executa serviços de auditoria em metade das companhias. Em contrapartida, a KPMG está presente em apenas uma das 10 empresas, apesar de ser a firma com a segunda maior carteira de clientes considerando a totalidade das amostradas. Ressalta-se que neste contexto de análise não se registrou a presença de firmas de auditoria diferentes das *Big Four*.

Apesar do rodízio das firmas de auditoria tentar minimizar a concentração deste mercado, nesta pesquisa evidencia-se uma elevada atuação das *Big Four* nas empresas amostradas, chegando a um percentual total de 94%.

Levando em consideração o relatório desenvolvido em 2008 pelo Government Accountability Office (GAO) apresentado na pesquisa de Dantas et al. (2012), em que as empresas de grande porte destacaram que “as firmas de auditoria de menor porte não teriam a capacidade e expertise técnica que elas esperam de um auditor”, permite-se inferir que os resultados desta pesquisa guardam relação com o relatório elaborado pelo GAO, uma vez que a amostra foi composta pelas 100 maiores empresas brasileiras em vendas líquidas no ano de 2012, evidenciando o viés de contratação das *Big Four* pelas grandes corporações brasileiras.

Dessa forma, verifica-se que, apesar da obrigatoriedade do rodízio de firmas de auditoria, a maioria das grandes empresas brasileiras contrataram as *Big Four* para a prestação do serviço de auditoria independente, comprovando o pressuposto de concentração deste mercado no cenário empresarial brasileiro.

5. Considerações Finais

A auditoria independente representa uma segurança adicional para os *stakeholders* que atuam direta ou indiretamente no mercado de capitais, uma vez que o parecer dos auditores atesta a fidedignidade das demonstrações contábeis das empresas auditadas.

O estudo apresentado identificou como o mercado de auditoria está segmentado no cenário empresarial brasileiro. Para tal, utilizou-se uma amostra das 100 maiores empresas brasileiras em vendas líquidas no ano de 2012 listadas no site da Revista Exame.

Com relação aos resultados, verificou-se que 94 das 100 empresas foram auditadas por uma das *Big Four* em 2012. Outro achado do estudo é que nenhuma firma de auditoria diferente das *Big Four* foi contratada para auditar pelo menos uma das empresas brasileiras com vendas líquidas superiores a R\$ 10 milhões.

Como a pesquisa foi limitada a um número de 100 empresas, os resultados apresentados não podem ser generalizados para todo o cenário empresarial brasileiro. Outra questão limitadora foi o fato da amostra ser composta por grandes corporações brasileiras. Esse ponto específico guarda relação com o relatório produzido em 2008 pelo GAO apontado por Dantas et al. (2012), em que prevalece a contratação das *Big Four* pelas grandes empresas, uma vez que na visão das companhias consultadas as demais firmas de auditoria (pequeno e médio porte) não atenderiam os requisitos que elas almejam de um auditor externo.

Dessa forma, conclui-se que, apesar da obrigatoriedade do rodízio de firmas de auditoria, as maiores empresas brasileiras em vendas líquidas têm contratado uma das *Big Four* para prestação do serviço de auditoria independente, comprovando o pressuposto adotado neste estudo de concentração de mercado.

Como sugestões de pesquisas futuras, apresentam-se como propostas o estudo das vantagens e desvantagens da concentração do mercado de auditoria, bem como a percepção das empresas auditadas sobre a questão da obrigatoriedade do rodízio das firmas de auditoria.

Referências

- ALMEIDA, M. C. Auditoria: um curso moderno e completo. 7 ed. São Paulo: Atlas, 2010.
- BARKER, A.; JONES, A. 'Big Four' accountants face audit reform. The Financial Times, Londres, 30 nov. 2011.
- BORTOLON, P.M.; SARLO NETO, A.; SANTOS, T.B. Custos de auditoria e governança corporativa. Revista Contabilidade & Finanças, São Paulo, v. 24, n.61, p. 27-36, jan./abr. 2013.
- BOYNTON, W.C.; JOHNSON, R.N.; KELL, W.G. Auditoria. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2002.
- BRASIL. Instrução CVM nº 308, de 14 de maio de 1999. Instrução sobre o registro e o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários. Disponível em: <www.cvm.gov.br>. Acesso em: 20 jun. 2013.
- _____. Instrução CVM nº 509, de 16 de novembro de 2011. Acrescenta artigos à Instrução CVM nº 308 de 14 de maio de 1999 e altera artigos e anexo da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009. Disponível em: <www.cvm.gov.br>. Acesso em: 20 jun. 2013.
- _____. controladores de instituições submetidas aos regimes de que tratam a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, e o Decreto-lei nº 2.321, de 25 de fevereiro de 1987. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9447.htm>. Acesso em: 20 jun. 2013
- CARCELLO, J.; NAGY, A. Audit firm tenure and fraudulent financial reporting. Auditing: A Journal of Practice & Theory, v. 23, n. 2, p. 55-69, 2004.
- CARDOZO, J.S.S. Origem e Conceitos de Auditoria. Revista de Contabilidade do Mestrado de Ciências Contábeis da UERJ, Rio de Janeiro, v.2, n. 2, p. 27-36, 1997.
- CORREIA, P. Oligopólio das *Big Four*. Brasília, 20 maio 2011. Disponível em: <<http://www.contabilidade-financeira.com/2011/05/oligopolio-das-big-four.html>>. Acesso em: 06 abr. 2012.
- CREPALDI, S.A. Auditoria Contábil: Teoria e Prática. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2010.
- DANIELS, B.W.; BOOKER, Q. The effects of audit firm rotation on perceived auditor independence and audit quality. Research in Accounting Regulation, v. 23, n.1, p.78-82, 2011.
- DANTAS, J.A. et al. Concentração de auditoria no mercado de capitais brasileiro. Revista de Contabilidade e Organizações, Ribeirão Preto, v. 6, n.14, p. 4-21, jan./abr. 2012.
- DE FOND, M.L.; WONG, T.J.; LI, S. The impact of improved auditor independence on audit market concentration in China. Journal of Accounting and Economics, v.28, n. 3, p. 269-305, 2000.
- DOOGAR, R.; EASLEY, R. F. Concentration without differentiation: a new look at the determinants of audit market concentration. Journal of Accounting and Economics, v.25, n. 3, p. 235-253, 1998.
- FALCÃO, M. Mais rigor na auditoria. Jornal Valor Econômico, São Paulo, 3 ago. 2011.
- FALCÃO, M. Para órgão americano, rodízio aumenta risco de fraude nos balanços. Jornal Valor Econômico, São Paulo, 16 dez. 2011.
- Gerstner, Lou. Britain's auditing oligopoly: the 48-year itch. The Economist, Londres, maio 2011.
- IMONIANA, J.O. Auditoria: abordagem contemporânea. São Paulo: Associação de Ensino de Itapetinga, 2001.
- IUDÍCIBUS, S. et al. Manual de contabilidade societária. São Paulo: Atlas, 2010.
- KALLAPUR, S.; SANKARAGURUSWAMY, S.; ZANG, Y. Audit market concentration and audit quality. Social Science Research Network, jan. 2010. Disponível em: <http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=1546356>. Acesso em: 15 jun. 2013.
- LI, Y. The Case analysis of the scandal of Enron. International Journal of Business and Management, v. 5, n. 10, p. 37-41, 2010.
- MEDEIROS, E.S. de. A atividade de auditoria independente: um breve estudo sobre a independência dos auditores e as normas profissionais aplicáveis. 2005. 70f. Monografia. Instituto de Economia, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2005.
- MYERS, J.N.; MYERS, L.A.; OMER, T.C. Exploring the term of the auditor-client relationship and the quality of earnings: a case for mandatory auditor rotation? The Accounting Review, v. 78, n. 3, p. 779-799, 2003.
- OLIVEIRA, A.Q. O rodízio das firmas de auditoria e seus impactos nas demonstrações contábeis. 2005. Dissertação. (Mestrado em Ciências Contábeis) – Pontifícia Universidade Católica, São Paulo, 2005.
- REIS, G.M.R. O Rodízio de auditores independentes e a análise se existe ou não impactos no gerenciamento de resultados das empresas auditadas. 2009. 167 f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Mestrado em Contabilidade, Faculdade de Ciências Contábeis, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2009.
- REVISTA EXAME. As 100 Maiores Empresas do Brasil - 2012. Disponível em: <<http://exame.abril.com.br/negocios/empresas/melhores-e-maiores/ranking/2012/>>. Acesso em: 15 jun. 2013.
- TANQUE, L. Maioria é contra o rodízio de auditoria nos Estados Unidos. Revista Capital Aberto, São Paulo, n. 103, mar. 2012.
- TORRES, F. CVM acompanha à distância debate sobre concentração. Jornal Valor Econômico, São Paulo, 10 ago. 2010.
- _____. Rodízio de firmas de auditoria: até breve, auditor. Jornal Valor Econômico, São Paulo, 28 dez. 2011.
- VELTE, P.; STIGLBAUER, M. Audit market concentration and its influence on audit quality. International Business Research, v.5, n. 11, p. 146-161, 2012.
- VERGARA, S.C. Projetos e relatórios de pesquisa em administração. 13. ed. São Paulo: Atlas, 2011.